



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM PREVISÃO DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP
Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.587/23

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/26

PROCESSO nº 25-000072/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 04/09/2026

DATA DO TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 21/09/2026 às 08h30min (horário de Brasília/DF)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/09/2026, às 09h00min

Integram este Edital os Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de Declaração;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Cadastro Reserva;

PREÂMBULO:

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com o envio de lances no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, Processo Administrativo Licitatório nº 25-000072/2026, que será regida pela Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 7.587/23, que poderá ser consultado no site <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sao-joao-da-boa-vista>, Lei Complementar n.º 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, por meio da INTERNET, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço www.bllcompras.org.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Justifica-se a escolha pela modalidade Pregão Eletrônico conforme as definições contidas no Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, em razão dos padrões de qualidade serem consolidados como usuais no mercado.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V) que integram este Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registradas na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro, bem como nas seguintes condições:

2.1.1. Para os itens 1, 3, 5, 12, 16, 18, 36, 41, 59, 79, 87, 91, 94, 107, 110, 118, 120 e 122, especificados como “**ampla participação**”: todos os que preencham os requisitos do edital.

2.1.2. Para os itens 2, 4, 6, 13, 17, 19, 37, 42, 60, 80, 88, 92, 95, 108, 111, 119, 121 e 123, especificados como “**cota reservada**”, e para os itens 7 a 11, 14, 15, 20 a 35, 38, 39, 40, 43 a 58, 61 a 78, 81 a 86, 89, 90, 93, 96 a 106, 109, 112 a 117 e 124 especificados como “**participação exclusiva**”: **somente as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, devendo a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, sob pena de desclassificação no respectivo item.**

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. empresas que não atendam as condições deste edital e seus anexos;

2.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. empresas com falência decretada;

2.2.5. empresas que não cumprirem as exigências previstas no subitem 2.1 do item 2 do Edital;

2.2.6. quando configuradas quaisquer outras hipóteses previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

2.3. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea “f”, do subitem 6.14.6., ambos do item 6 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.4. Da participação de Licitantes reunidas em consórcio

2.4.1. Admitir-se-á a participação de consórcios.

2.4.2. As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes regras:

2.4.2.1. A comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.4.2.1.1. O compromisso deverá explicitar:

2.4.2.1.1.1. A composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;

2.4.2.1.1.2. O objetivo da consorciação;

2.4.2.1.1.3. O prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração da ata de registro de preços;

2.4.2.2. A indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto da ata de registro de preços;

2.4.2.3. A declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e a eventual ata de registro de preços dela decorrente;

2.4.2.4. As obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção da ata de registro de preços dela decorrente;

2.4.2.5. Que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

2.4.2.6 A designação do representante legal do consórcio.

2.4.3. Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

2.4.4. Não será admitida a participação de empresa consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.4.5. Cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por este Edital e seus Anexos.

2.4.5.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada por este órgão contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui habilitação técnica compatível e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório.

2.5. Da participação de cooperativas

2.5.1. Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas.

2.5.1.1. O disposto no subitem 2.5.1. deste item 2 não se aplica à cooperativa cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

2.5.1.2. Fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município.

2.5.1.3. Não será admitida a contratação de cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

2.5.1.4. Quando da contratação de cooperativas, o objeto deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.5.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação sob as seguintes condições:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) Seu estatuto e objeto social prevejam ou estejam de acordo com o objeto deste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL E DO REGULAMENTO OPERACIONAL

3.1. O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao “Cadastro de Fornecedores” através do endereço eletrônico bll.org.br/cadastro.

3.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou a Contratante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

3.1.3. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, por ato devidamente justificado.

3.2. As pessoas jurídicas ou empresários individuais interessados deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

3.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do Sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas em Edital.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

3.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.9. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.

3.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou da desconexão do seu representante.

3.11. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.

3.12. Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

3.13. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://bll.org.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba - PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do artigo 164, da Lei nº 14.133/21.

4.1.1. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal.

4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

4.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) em até 03 (três) dias úteis, limitado ao dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

4.5. O protocolo das impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório, estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgados no sistema eletrônico.

4.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5. DO CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1. Os licitantes encaminharão a proposta exclusivamente por meio do sistema.

5.2. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, encerrando automaticamente a etapa de envio dessa documentação após o horário determinado, e deverá conter os seguintes elementos:

a) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e/ou fabricante do produto cotado (se houver), inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as **especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;

b) preço **UNITÁRIO E TOTAL**, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como contendo oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

c) prazo de validade dos produtos, observado o prazo mínimo indicado no Termo de Referência para cada item. Esse prazo será contado da entrega dos itens.

5.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

5.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e eventuais documentos anteriormente inseridos no sistema.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8. O preço ofertado somente sofrerá reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base, vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

5.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12. A adjudicatária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo na aquisição de matéria-prima, tributos, mão-de-obra, transporte, entre outros.

5.13. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1. No dia e horário previstos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) Pregoeiro;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

f) Para os itens **2, 4, 6, 13, 17, 19, 37, 42, 60, 80, 88, 92, 95, 108, 111, 119, 121 e 123**, especificados como “**cota reservada**”, e para os itens **7 a 11, 14, 15, 20 a 35, 38, 39, 40, 43 a 58, 61 a 78, 81 a 86, 89, 90, 93, 96 a 106, 109, 112 a 117 e 124** especificados como “**participação exclusiva**”, que forem apresentadas por empresas que não se enquadrem no **Capítulo II da Lei Complementar nº 123/06**.

6.2.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.2.1.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 59, da Lei nº 14.133/21.

6.2.1.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, como acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Somente as propostas que forem classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da fase de lances.

6.3.1. O sistema divulgará a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.4. Etapa de Lances

6.4.1. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

6.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada a redução mínima fixada no subitem 6.4.4.

6.4.4. O valor de redução mínima entre os lances será de:

REDUÇÃO MÍNIMA – R\$
R\$ 0,01

6.4.4.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o PREÇO UNITÁRIO

6.4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema e os respectivos lances.

6.4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o “**modo de disputa aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor efetuados pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores, vedada a identificação do licitante;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.4.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5. A etapa de lances terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.

6.5.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa,



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.5. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

6.5.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 6.5.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

6.5.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.6. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 6.5.

6.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

6.8. Somente para os itens de ampla participação e, com base na classificação a que alude o item 6.7, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.8.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, detentora da proposta de melhor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, observada a redução mínima de que trata o item 6.4.4, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.8.1.1. No caso de haver propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas com o mesmo valor, serão observados os critérios de desempate de que trata o subitem 6.9 deste edital.

6.8.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.8.1.

6.8.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.7, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, NÃO será assegurado o direito de preferência.

6.9. Após o procedimento de que trata o subitem 6.8., permanecendo o empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.9.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.9.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133/21;

6.9.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.9.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.10.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo no qual se localiza este Município;

6.10.2. Empresas brasileiras;

6.10.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.10.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.11. Negociação:

6.11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

6.11.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.12. Aceitação e Julgamento das propostas:

6.12.1. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito e iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.12.2. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já se encontra devidamente juntada aos autos.

6.12.3. Caso a mesma empresa ofereça o menor valor para os itens que tenham tido suas quantidades divididas em ampla participação e cota reservada para ME/EPP (art. 48, III, LC nº 123/06), os valores unitários propostos deverão ser os mesmos para os itens de ampla participação e de cota reservada.

6.13. Na mesma sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da **proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo IV** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

6.13.1. O licitante terá o prazo de **1 (uma) hora**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado antes do encerramento do prazo, para elaboração e envio dos documentos mencionados no subitem 6.13. através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

6.13.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

6.13.3. A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa para a apresentação da proposta em conformidade com o modelo do Anexo IV.

6.13.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.13.5. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.13, sua proposta não será aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.14. Fase de habilitação:

6.14.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação.

6.14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante emissão da certidão negativa de licitantes inidôneos¹ e consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União².

6.14.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.14.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.14.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.14.2.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.14.3. Os documentos de habilitação, listados no item 7 deste edital, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços.

6.14.3.1. A solicitação para a inserção dos documentos de habilitação será realizada via chat pelo(a) Pregoeiro(a), de modo que o licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado por igual período, para elaboração e envio dos documentos através do sistema BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

6.14.3.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

6.14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

¹ Consulta pelo link <<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>>

² Consulta pelo link <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>>



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.14.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.14.6. Serão, ainda, observadas as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e extraídos dos documentos indicados no item 7 deste edital;

b) Após a entrega dos documentos de habilitação tratada no subitem 6.14.3. deste edital, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

b.1) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

c.1) Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

c.2) Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, respeitado o disposto na alínea "b", ou confirmados, diretamente, pelo(a) Pregoeiro(a).

c.3) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 6.14.6, será apresentada, obrigatoriamente, anexada em campo próprio do sistema ou enviados por correio eletrônico, toda a documentação descrita no item 7 deste edital;

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 6.14.6. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, por servidor da Administração Pública ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, dos documentos enviados na forma constante do subitem 6.14.3. deverão ser apresentados no Setor de Licitações, no endereço abaixo descrito, em até 02 (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à suspensão da sessão pública que será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Marechal Deodoro, 313, - Centro

CEP 13870-223 – São João da Boa Vista/SP

Fone: (19) 3638-1457/ 58/ 59 / 61

E-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br

e.1) Em ato contínuo à suspensão da sessão pública para o envio dos documentos estipulados na alínea "e", o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes a data e horário previstos para a retomada da sessão, momento no qual será efetuada a deliberação sobre os documentos recebidos;

e.2) Os documentos que possuírem autenticação e assinaturas digitais, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas pelo ICP-BRASIL e dentro do seu prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, não necessitarão de envio físico;

e.3) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso das Agências dos Correios;

f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.3, alíneas "a" a "e" do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos pelo próprio sistema ou outro meio eletrônico.

6.14.7. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 6.14.6. deste item 6, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.14.8. A comprovação de que trata o subitem 6.14.7. deste item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

6.14.9. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 6.14.6., a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), observados os prazos previstos no subitem 6.14.8, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 7.3 deste edital.

6.14.10. Por ocasião da retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 6.14.7. e 6.14.8 deste item 6, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 6.14.8.

6.14.11. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo sanada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 6.14.7. a 6.14.10, deste item 6, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.7, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.14.11.1. Haverá, ainda, nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do subitem 6.8. deste item 6, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.14.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. A fase de habilitação se processará na forma prevista no subitem 6.14, do item 6 deste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. A depender do modo de constituição da empresa, deverá ser apresentado:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

c.1) Federal - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

c.2) Estadual - através de Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente (Débitos Inscritos).

c.3) Municipal - certidão dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente.

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

d.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem c.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

e) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

f) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no Anexo III.

7.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

7.3.4. Quanto às certidões enumeradas no item 7.3. (habilitação fiscal, social e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

7.3.5. Se o fornecimento vier a ser realizada por filial, os documentos relacionados neste subitem 7.3. deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentadas também, as certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista da matriz.

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4.2. As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.5.1. Declaração, subscrita por seu representante legal, nos termos do Anexo III.

7.5.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá declarar seu enquadramento, bem como comprová-lo por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

7.6.2.1. Caso a licitante declare a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não a comprove, poderá ainda participar dos itens especificados como “ampla participação”, porém sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. Já para os itens especificados como “participação exclusiva” e “cota reservada”, não poderá participar do certame.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.7.3. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.7.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.7.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.7.6. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 6.14.7 a 6.14.9 do item 6 deste edital, o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar sua intenção de interpor recurso, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, em até 10 (dez) minutos.

8.1.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

8.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 8.1, o(a) Pregoeiro(a) informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, conforme artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, conforme § 4º do Art. 165 da Lei nº 14.133/21, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, São João da Boa Vista/SP.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. A falta de interposição na forma prevista no subitem 8.1 desta cláusula importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor ou vencedores do certame, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

8.7. A adjudicação será feita por ITEM.

8.8. Sem prejuízo do disposto acima, a sessão pública poderá ser reaberta:

8.8.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.8.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.9. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.9.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.9.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do sistema eletrônico de processamento da licitação, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

9 – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, na sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após decorrida vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, onde será comunicada nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, na continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. O registro de preços decorrente desta licitação será formalizado mediante celebração da Ata de Registro de Preços, cuja minuta compõe o Anexo V do presente edital.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de não formalização da ata de registro de preços.

10.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras do Departamento de Administração para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.2.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no item 10.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.2.2. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Procuração ou Contrato Social;

b) Cédula de Identidade.

10.2.2.1. Caso os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste item 10.2.2 tiverem sido apresentados durante a sessão pública por ocasião do "Documentos de Habilitação", bem como estiverem encartados no presente processo licitatório, não precisarão ser apresentados para assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2.2.2. Os documentos elencados nas alíneas "a" e "b" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, ou por funcionário do Setor de Compras, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo aqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

10.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, não apresentar a documentação relacionada no subitem 10.2.2. desta cláusula, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 120, do Decreto Municipal 7.587/23, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.4. A duração inicial da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que os preços se mantêm vantajosos, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e desde que preenchidos os demais requisitos legais.

10.5. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos requisitantes, que emitirão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, onde constará a quantidade, bem como o competente processo de despesa.

10.5.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) deste Pregão Eletrônico tem(têm) como Órgão Gerenciador e único Órgão Participante a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor do registro de preços a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

10.7. Será(ão) incluído(s) na ata, na forma de anexo, para formação de Cadastro Reserva, o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

10.8. Será respeitada, na formação do Cadastro Reserva, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão pública da licitação.

10.9. A formação de Cadastro Reserva tem por objetivo o acionamento de licitantes remanescentes em caso de descumprimentos ou impossibilidade de atendimento da ata de registro de preços pelo Detentor.

10.10. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

10.10.2. Quando houver o cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 131 a 133 do Decreto Municipal nº 7.587/23.

10.11. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Detentora da ata de registro de preços terá o ajuste cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c) Deixar, injustificadamente, de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

11 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. Para as condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da licitação deverão ser observadas as condições estabelecidas na **Cláusula Nona da Minuta da Ata de Registro de Preços**, que integra este edital como Anexo V, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos 165 e 166 do Decreto nº 7.587/23.

12 – DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O Município de São João da Boa Vista procederá à liquidação e pagamento nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços**, que integra este edital como Anexo V.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.5.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.5.3. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

13.1.6. Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização da ata de registro de preços, ou instrumento que lhe substitua quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.1.13. Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. impedimento de licitar e contratar;

13.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de reabilitação do licitante ou contratado, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 163 da referida Lei.

13.2.4. multas:

13.2.4.1. multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;

13.2.4.2. multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2.4.3. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total;

13.2.4.4. multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

13.2.4.5. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber a ata de registro de preços.

13.2.5. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total da ata de registro de preços licitada ou celebrada.

13.2.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à DETENTORA.

13.2.7. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 13.2.6.

13.2.8. Se os pagamentos devidos à DETENTORA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.2.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao MUNICÍPIO, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.6.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.3. demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editais corrigidos após notificação.

13.7. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 13.8. e 13.9. exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

dos danos causados.

13.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

13.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 7.587/23.

14 – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

15.1. As obrigações da DETENTORA procederão nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços** que integra o Anexo V.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. As obrigações do CONTRATANTE procederão nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços** que integra o Anexo V.

17 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação para os exercícios de 2026 e 2027 serão custeadas com recursos constantes da respectiva lei orçamentária.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e as questões relativas ao sistema, pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

18.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

18.4.1. Para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

18.4.2. Para os demais, até a etapa de habilitação.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei nº 14.133/21, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

18.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos sites eletrônicos www.bllcompras.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.

18.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

São João da Boa Vista, 01 de setembro de 2026.

Gustavo Alessandro Miguel
Subscritor do Edital

Renata Gião Ruy
Chefe do Setor de Licitações



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências previstas neste termo e no instrumento convocatório.

1.1.1. Considerando a existência de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município, cujo ramo comercial equivale aos produtos que pretendem ser adquiridos, além do objeto ser divisível, verifica-se a inaplicabilidade das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.

1.1.1.1. Os itens cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.1.1.2. Os itens cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão seus quantitativos divididos em cota principal, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo total, destinada à ampla participação, e cota reservada, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PARTICIPAÇÃO
1	1.03.18.0005.8	PNEU 10.00-20, LISO, 16 LONAS - PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSÕES 10.00-20, LISO; ARO 20; 16 LONAS CONVENCIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UN	98	Ampla Participação
2	1.03.18.0005.8	PNEU 10.00-20, LISO, 16 LONAS - PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSÕES 10.00-20, LISO; ARO 20; 16 LONAS CONVENCIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UN	32	Cota Reservada
3	1.03.18.0007.4	PNEU 10.00-20, BORRACHUDO, 16 LONAS - PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSÕES 10.00-20, BORRACHUDO; ARO 20; 16 LONAS CONVENCIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UN	153	Ampla Participação
4	1.03.18.0007.4	PNEU 10.00-20, BORRACHUDO, 16 LONAS - PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSÕES 10.00-20, BORRACHUDO; ARO 20; 16 LONAS CONVENCIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UN	51	Cota Reservada
5	1.03.18.0022.8	PNEU PARA ÔNIBUS 275/80 R22,5, RADIAL, BORRACHUDO, PNEUMÁTICO PARA ÔNIBUS; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 275/80 R22,5; ARO 22,5; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO; PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL.	UN	203	Ampla Participação
6	1.03.18.0022.8	PNEU PARA ÔNIBUS 275/80 R22,5, RADIAL, BORRACHUDO, PNEUMÁTICO PARA ÔNIBUS; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 275/80 R22,5; ARO 22,5; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO; PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL.	UN	67	Cota Reservada
7	1.03.18.0034.1	PNEU MOTOCICLETA, DIANTEIRO, 80/100-18 M/C 47P TL SEM CÂMARA	UN	24	Exclusivo ME / EPP
8	1.03.18.0036.8	PNEU PARA VEICULO LEVE 165/70 R13, RADIAL, NORMAL, IC79. PNEUMATICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 165/70R13; ARO 13; CAPACIDADE DE CARGA IC79, COD. VEL.T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO; PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UN	60	Exclusivo ME / EPP
9	1.03.18.0037.6	PNEU PARA VEICULO LEVE 185/65 R14, RADIAL, NORMAL, IC86, PNEUMATICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 185/65R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC86, COD. VELOCIDADE-H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO; PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UN	50	Exclusivo ME / EPP
10	1.03.18.0041.4	PNEU PARA VEICULO LEVE 185/60 R14, RADIAL, REFORÇADO, 82, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; DIMENSÕES 185/60R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA 82; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO; PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UN	38	Exclusivo ME / EPP
11	1.03.18.0043.0	PNEU PARA VEICULO LEVE 175/70 R14, RADIAL, NORMAL, 84 "T" PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 175/70R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA 84 "T"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO; PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UN	142	Exclusivo ME / EPP
12	1.03.18.0045.7	PNEU PARA VEICULO LEVE 185/70 R14, RADIAL, NORMAL, IC88, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 185/70R14; ARO 14;	UN	429	Ampla Participação



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

		CAPACIDADE DE CARGA IC88; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO; PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL			
13	1.03.18.0045.7	PNEU PARA VEICULO LEVE 185/70 R14, RADIAL, NORMAL, IC88, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 185/70R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC88; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO; PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UN	143	Cota Reservada
14	1.03.18.0046.5	PNEU PARA VEICULO LEVE 195/60R15, RADIAL, NORMAL, IC88, NEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 195/60R15; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA IC88; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO; PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UN	36	Exclusivo ME / EPP
15	1.03.18.0047.3	PNEU PARA VEICULO LEVE 175/70 R13, RADIAL, NORMAL, IC82 PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 175/70R13; ARO 13; CAPACIDADE DE CARGA IC82; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO; PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UN	140	Exclusivo ME / EPP
16	1.03.18.0048.1	PNEU PARA ÔNIBUS 275/80 R22,5, RADIAL, NORMAL, IC149/146, PNEUMÁTICO PARA ÔNIBUS; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 275/80 R22,5; ARO 22,5; CAPACIDADE DE CARGA IC149/146; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO; PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL.	UN	81	Ampla Participação
17	1.03.18.0048.1	PNEU PARA ÔNIBUS 275/80 R22,5, RADIAL, NORMAL, IC149/146, PNEUMÁTICO PARA ÔNIBUS; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 275/80 R22,5; ARO 22,5; CAPACIDADE DE CARGA IC149/146; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO; PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL.	UN	27	Cota Reservada
18	1.03.18.0056.2	PNEU PARA VEICULO LEVE 185 R14, RADIAL, NORMAL, 102, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL, SEM CÂMARA; DIMENSÕES 185 R14 C; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA 102, DIMENSÕES DE VELOCIDADE "R"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO E CERTIFICADO DO INMETRO; PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UN	122	Ampla Participação
19	1.03.18.0056.2	PNEU PARA VEICULO LEVE 185 R14, RADIAL, NORMAL, 102, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL, SEM CÂMARA; DIMENSÕES 185 R14 C; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA 102, DIMENSÕES DE VELOCIDADE "R"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO E CERTIFICADO DO INMETRO; PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UN	40	Cota Reservada
20	1.03.18.0062.7	PNEU 235/75 R15C	UN	58	Exclusivo ME / EPP
21	1.03.18.0078.3	PNEU 215/75 R17,5	UN	42	Exclusivo ME / EPP
22	1.03.18.0090.2	PNEU 225/70 R15	UN	54	Exclusivo ME / EPP
23	1.03.18.0098.8	PNEU 185/65 R15	UN	66	Exclusivo ME / EPP
24	1.03.18.0099.6	CÂMARA DE AR 325 X 8 - UTILIZADO EM CARRINHO DE PEDREIRO	UN	81	Exclusivo ME / EPP
25	1.03.18.0105.4	PNEU 185/65 R14C	UN	54	Exclusivo ME / EPP
26	1.03.18.0114.3	PNEU 185/60/15	UN	30	Exclusivo ME / EPP
27	1.03.18.0118.6	CÂMARA DE AR PARA PNEU 185 R14	UN	132	Exclusivo ME / EPP
28	1.03.18.0124.0	PROTETOR DE ARO 20 - CAMINHÃO	UN	260	Exclusivo ME / EPP
29	1.03.18.0125.9	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/18	UN	30	Exclusivo ME / EPP
30	1.03.18.0126.7	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 18 (MOTO)	UN	58	Exclusivo ME / EPP
31	1.03.18.0128.3	PNEU 7.50 X 16 TIPO BORRACHUDO - CAMINHÃO	UN	74	Exclusivo ME / EPP
32	1.03.18.0129.1	PNEU DIANTEIRO 275 R18 (MOTO)	UN	32	Exclusivo ME / EPP
33	1.03.18.0134.8	CÂMARA DE AR TRASEIRO BROSS ARO 17	UN	50	Exclusivo ME / EPP
34	1.03.18.0141.0	CÂMARAS DE AR 1000X20 - CAMINHÃO	UN	256	Exclusivo ME / EPP
35	1.03.18.0143.7	CÂMARAS DE AR G13 - PASSEIO	UN	40	Exclusivo ME / EPP
36	1.03.18.0147.0	CÂMARAS DE AR 17,5X25 – MÁQUINAS	UN	300	Ampla Participação
37	1.03.18.0147.0	CÂMARAS DE AR 17,5X25 – MÁQUINAS	UN	100	Cota Reservada
38	1.03.18.0148.8	CÂMARAS DE AR 19,5X24 - MÁQUINAS	UN	110	Exclusivo ME / EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

39	1.03.18.0149.6	CÂMARA DE AR 7.5X16 – CAMINHÃO	UN	90	Exclusivo ME / EPP
40	1.03.18.0150.0	PNEU TRASEIRO 90/90 R18 (MOTO)	UN	42	Exclusivo ME / EPP
41	1.03.18.0153.4	PNEU 14.00-24, 16 LONAS - PNEUMÁTICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; 14.00-24 NOVO (PRIMEIRA VIDA); 16 LONAS	UN	90	Ampla Participação
42	1.03.18.0153.4	PNEU 14.00-24, 16 LONAS - PNEUMÁTICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; 14.00-24 NOVO (PRIMEIRA VIDA); 16 LONAS	UN	30	Cota Reservada
43	1.03.18.0159.3	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275 R18 (MOTO)	UN	39	Exclusivo ME / EPP
44	1.03.18.0160.7	PNEU MOTOCICLETA, TRASEIRO, 100/80-18M/C 53P TL SEM CÂMARA	UN	32	Exclusivo ME / EPP
45	1.03.18.0161.5	CÂMARAS DE AR 1.400X24 - MÁQUINAS	UN	150	Exclusivo ME / EPP
46	1.03.18.0162.3	PNEU PERUA KOMBI, MODELO 185R 14C	UN	74	Exclusivo ME / EPP
47	1.03.18.0166.6	PNEU DIANTEIRO MOTO BROSS, MODELO 90X90X19	UN	32	Exclusivo ME / EPP
48	1.03.18.0167.4	PNEU 7.50 X 16 TIPO LISO - CAMINHÃO	UN	52	Exclusivo ME / EPP
49	1.03.18.0168.2	PNEU DIANTEIRO 80/100/18 R18 (MOTO)	UN	43	Exclusivo ME / EPP
50	1.03.18.0169.0	PNEU TRASEIRO 90X90X19 (MOTO MODELO BROSS)	UN	38	Exclusivo ME / EPP
51	1.03.18.0170.4	CÂMARA DE AR DIANTEIRO BROSS ARO 19	UN	70	Exclusivo ME / EPP
52	1.03.18.0172.0	CÂMARAS DE AR 12,5X80X18 - MÁQUINAS	UN	210	Exclusivo ME / EPP
53	1.03.18.0175.5	CÂMARA DE AR PARA PNEU 350/16	UN	33	Exclusivo ME / EPP
54	1.03.18.0178.0	CÂMARAS DE AR 18.4/30 - MÁQUINAS	UN	110	Exclusivo ME / EPP
55	1.03.18.0179.8	CÂMARAS DE AR PARA PNEUMÁTICO 12.4X24 PARA TRATOR AGRÍCOLA	UN	30	Exclusivo ME / EPP
56	1.03.18.0181.0	CÂMARAS DE AR PARA PNEUMÁTICO 13.00X24 8 LONAS LISO PARA MÁQUINA	UN	30	Exclusivo ME / EPP
57	1.03.18.0182.8	CÂMARAS DE AR PARA PNEUMÁTICO 18.4X34	UN	80	Exclusivo ME / EPP
58	1.03.18.0183.6	CÂMARAS DE AR PARA PNEUMÁTICO 20.5X25 16 LONAS PARA MÁQUINA	UN	30	Exclusivo ME / EPP
59	1.03.18.0184.4	PNEUMATICO PARA VAN 225/65 R 16C, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO	UN	114	Ampla Participação
60	1.03.18.0184.4	PNEUMATICO PARA VAN 225/65 R 16C, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO	UN	38	Cota Reservada
61	1.03.18.0185.2	CÂMARAS DE AR PARA PNEUMÁTICO 20.5X25 L3 PARA MÁQUINA	UN	30	Exclusivo ME / EPP
62	1.03.18.0186.0	CÂMARAS DE AR PARA PNEUMÁTICO 7.50X15 LISO PARA MÁQUINA	UN	130	Exclusivo ME / EPP
63	1.03.18.0187.9	CÂMARAS DE AR PARA PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 14.9-24; RODA DE TRAÇÃO; DESENHO DA BANDA R-1; 12 LONAS;	UN	80	Exclusivo ME / EPP
64	1.03.18.0190.9	PNEU 165/70 R14	UN	84	Exclusivo ME / EPP
65	1.03.18.0191.7	PNEU 175/65 R14	UN	83	Exclusivo ME / EPP
66	1.03.18.0192.5	PNEU 195/65 R15	UN	54	Exclusivo ME / EPP
67	1.03.18.0193.3	PNEU 205/65 R15	UN	30	Exclusivo ME / EPP
68	1.03.18.0194.1	PNEU 205/75 R16C	UN	38	Exclusivo ME / EPP
69	1.03.18.0197.6	PNEU 215/75 R17,5 - BORRACHUDO	UN	86	Exclusivo ME / EPP
70	1.03.18.0198.4	PNEU 215/75 R17,5 - LISO	UN	72	Exclusivo ME / EPP
71	1.03.18.0200.0	PNEU 255/70 R16	UN	38	Exclusivo ME / EPP
72	1.03.18.0201.8	PNEU 265/70 R16	UN	42	Exclusivo ME / EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

73	1.03.18.0203.4	PNEU MOTOCICLETA DIANTEIRO MODELO 80/90-21	UN	26	Exclusivo ME / EPP
74	1.03.18.0204.2	PNEU MOTOCICLETA TRASEIRO MODELO 120/80-18	UN	26	Exclusivo ME / EPP
75	1.03.18.0205.0	PNEU TRASEIRO 110X90X19	UN	20	Exclusivo ME / EPP
76	1.03.18.0207.7	PNEUMÁTICO 12.4X24 PARA TRATOR AGRÍCOLA	UN	30	Exclusivo ME / EPP
77	1.03.18.0208.5	PNEUMÁTICO 12X16.5 12 LONAS	UN	30	Exclusivo ME / EPP
78	1.03.18.0209.3	PNEUMÁTICO 13.00X24 8 LONAS PARA MÁQUINA	UN	20	Exclusivo ME / EPP
79	1.03.18.0211.5	PNEUMÁTICO 20.5X25 16 LONAS PARA MÁQUINA	UN	15	Ampla Participação
80	1.03.18.0211.5	PNEUMÁTICO 20.5X25 16 LONAS PARA MÁQUINA	UN	5	Cota Reservada
81	1.03.18.0213.1	PNEUMÁTICO 215/75 R17.8 PARA CAMINHÃO	UN	20	Exclusivo ME / EPP
82	1.03.18.0214.0	PNEUMÁTICO 250X80X18 12 LONAS	UN	30	Exclusivo ME / EPP
83	1.03.18.0215.8	PNEUMÁTICO 7.50X15 LISO PARA MÁQUINA	UN	30	Exclusivo ME / EPP
84	1.03.18.0219.0	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEUMÁTICO 1000X20	UN	150	Exclusivo ME / EPP
85	1.03.18.0220.4	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90 R18 (MOTO)	UN	69	Exclusivo ME / EPP
86	1.03.18.0222.0	CÂMARAS DE AR PARA PNEUMÁTICO 14.00X24 LISO PARA MÁQUINA	UN	120	Exclusivo ME / EPP
87	1.03.18.0223.9	PNEU 12.50 X 80 X 18; 12 LONAS - PNEUMÁTICO; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 12.50 X 80 X 18; 12 LONAS	UN	45	Ampla Participação
88	1.03.18.0223.9	PNEU 12.50 X 80 X 18; 12 LONAS - PNEUMÁTICO; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 12.50 X 80 X 18; 12 LONAS	UN	15	Cota Reservada
89	1.03.18.0224.7	PNEU 225/75 R16	UN	38	Exclusivo ME / EPP
90	1.03.18.0226.3	PNEU TRASEIRO MOTO BROSS, MODELO 110X90X17	UN	32	Exclusivo ME / EPP
91	1.03.18.0229.8	PNEUMÁTICO PARA MAQUINAS FORA DA ESTRADA; 17.5X25; NOVO (PRIMEIRA VIDA), L-2; 16 LONAS, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO E CERTIFICADO DO INMETRO; PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UN	98	Ampla Participação
92	1.03.18.0229.8	PNEUMÁTICO PARA MAQUINAS FORA DA ESTRADA; 17.5X25; NOVO (PRIMEIRA VIDA), L-2; 16 LONAS, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO E CERTIFICADO DO INMETRO; PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UN	32	Cota Reservada
93	1.03.18.0230.1	PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 14.9-24; RODA DE TRAÇÃO; DESENHO DA BANDA R-1; 12 LONAS;	UN	34	Exclusivo ME / EPP
94	1.03.18.0231.0	PNEUMÁTICO 14.00X24 LISO PARA MÁQUINA	UN	15	Ampla Participação
95	1.03.18.0231.0	PNEUMÁTICO 14.00X24 LISO PARA MÁQUINA	UN	5	Cota Reservada
96	1.03.18.0232.8	PROTETOR DE ARO 16 – MÁQUINA	UN	140	Exclusivo ME / EPP
97	1.03.18.0233.6	PROTETOR DE ARO 24 - MÁQUINA	UN	160	Exclusivo ME / EPP
98	1.03.18.0237.9	CAMARA R17 (VERSYS 300)	UN	28	Exclusivo ME / EPP
99	1.03.18.0241.7	PNEU PERUA KOMBI, MODELO 185R 14C - BORRACHUDO	UN	32	Exclusivo ME / EPP
100	1.03.18.0242.5	PNEU 235x75x17,5	UN	20	Exclusivo ME / EPP
101	1.03.18.0243.3	PNEU 225/60 R 18	UN	28	Exclusivo ME / EPP
102	1.03.18.0244.1	PNEU 130/80 R17 (VERSYS 300)	UN	28	Exclusivo ME / EPP
103	1.03.18.0246.8	PNEU 90/90 R19 (VERSYS 300)	UN	28	Exclusivo ME / EPP
104	1.03.18.0247.6	CAMARA R19 (VERSYS 300)	UN	28	Exclusivo ME / EPP
105	1.03.18.0248.4	PNEU 265/70 R16 AT, INDICE MINIMO DE CARGA 112	UN	24	Exclusivo ME / EPP
106	1.03.18.0249.2	PNEU 225/45 R17	UN	70	Exclusivo ME / EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

107	1.03.18.0258.1	PNEU 19,5 X 24; 12 LONAS - PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 19,5 X 24; 12 LONAS	UN	27	Ampla Participação
108	1.03.18.0258.1	PNEU 19,5 X 24; 12 LONAS - PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 19,5 X 24; 12 LONAS	UN	9	Cota Reservada
109	1.03.18.0297.2	PNEUS 325 X 8 - UTILIZADOS EM CARRINHO DE PEDREIRO	UN	36	Exclusivo ME / EPP
110	1.03.18.0302.2	PNEU PARA ÔNIBUS 275/80 R22,5, RADIAL, LISO, PNEUMÁTICO PARA ÔNIBUS; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 275/80 R22,5; ARO 22,5; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO; PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL.	UN	177	Ampla Participação
111	1.03.18.0302.2	PNEU PARA ÔNIBUS 275/80 R22,5, RADIAL, LISO, PNEUMÁTICO PARA ÔNIBUS; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 275/80 R22,5; ARO 22,5; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO; PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL.	UN	59	Cota Reservada
112	1.03.18.0311.1	PNEU 205/70R15C, RADIAL, REFORÇADO - PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO; DIMENSÕES 205/70R15C; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; ARO 15; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO; PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UN	58	Exclusivo ME / EPP
113	1.03.18.0313.8	PNEU 3,50-16 M/ C (58P), COM CÂMARA - PNEUMÁTICO PARA MOTOCICLETA, TRASEIRO, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DIMENSÕES 3,50-16 M/C (58P), COM CÂMARA, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO, PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL.	UN	28	Exclusivo ME / EPP
114	1.22.01.0201.3	PNEU 265/70 R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UN	4	Exclusivo ME / EPP
115	1.22.01.0202.1	PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA 14.9-28; 10 LONAS	UN	4	Exclusivo ME / EPP
116	1.22.01.0203.0	PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA 16.9-28; 10 LONAS	UN	4	Exclusivo ME / EPP
117	1.22.01.0204.8	PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA 18.4-30; 12 LONAS	UN	4	Exclusivo ME / EPP
118	1.22.01.0205.6	PNEU 18.4x30 PARA TRATOR AGRÍCOLA	UN	30	Ampla Participação
119	1.22.01.0205.6	PNEU 18.4x30 PARA TRATOR AGRÍCOLA	UN	10	Cota Reservada
120	1.22.01.0206.4	PNEU 13.00x24 LISO – PARA MÁQUINA	UN	15	Ampla Participação
121	1.22.01.0206.4	PNEU 13.00x24 LISO – PARA MÁQUINA	UN	5	Cota Reservada
122	1.22.01.0207.2	PNEU 20.5x25 L3 PARA MÁQUINA	UN	30	Ampla Participação
123	1.22.01.0207.2	PNEU 20.5x25 L3 PARA MÁQUINA	UN	10	Cota Reservada
124	1.22.01.0208.0	PROTETOR ARO 25 PARA MÁQUINA	UN	50	Exclusivo ME / EPP

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3. Em caso de prorrogação, os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão Gerenciador.

1.4. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e comprovação de que a DETENTORA se mantém em compatibilidade com as condições de habilitação exigidas durante a licitação.

1.5. A ata não poderá ser prorrogada quando a Detentora tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.6. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objetos deste termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'bens comuns'.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente contratação tem por finalidade constituir Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, motocicletas, caminhões, ônibus, máquinas, tratores, implementos e demais equipamentos pertencentes aos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, assegurando a continuidade das atividades administrativas e da prestação dos serviços públicos essenciais.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

2.2. A necessidade da contratação decorre da utilização contínua da frota municipal, que ocasiona o desgaste natural dos pneus, câmaras de ar e protetores em razão da quilometragem percorrida, das condições das vias, das cargas transportadas e das características operacionais de cada veículo ou equipamento, tornando indispensável sua substituição periódica para garantir condições adequadas de segurança, desempenho, dirigibilidade e disponibilidade operacional.

2.3. A utilização de pneus desgastados ou incompatíveis com as especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes compromete a segurança dos condutores e passageiros, reduz a eficiência operacional da frota, aumenta o consumo de combustível, acelera o desgaste de componentes mecânicos e pode ocasionar a paralisação de veículos e equipamentos indispensáveis ao atendimento das demandas da Administração Municipal.

2.4. Considerando que a frota municipal é composta por veículos e equipamentos de diferentes categorias, capacidades e aplicações, faz-se necessária a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores com especificações técnicas variadas, observando-se as dimensões, índices de carga, índices de velocidade, tipo de construção, quantidade de lonas e demais características exigidas para cada aplicação, garantindo a compatibilidade dos produtos com os respectivos equipamentos.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, tendo em vista a impossibilidade de definir previamente os quantitativos exatos que serão demandados durante a vigência da contratação, uma vez que a necessidade de reposição dos itens depende de fatores variáveis, como desgaste natural, danos acidentais, aumento da demanda operacional e manutenções corretivas. O registro de preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando estoques excessivos e assegurando a continuidade da manutenção da frota municipal.

2.6. A contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo dos itens objeto deste Termo de Referência, garantindo ampla competitividade entre os fornecedores, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, a racionalização das aquisições e a manutenção da disponibilidade operacional da frota municipal, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na constituição de **Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores**, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, motocicletas, caminhões, ônibus, máquinas, tratores, implementos e demais equipamentos pertencentes aos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de remanufatura, recauchutagem, reforma ou recondicionamento, observando integralmente as especificações técnicas previstas para cada item, bem como as recomendações dos fabricantes dos respectivos veículos e equipamentos, quanto às dimensões, índices de carga, índices de velocidade, tipo de construção, capacidade de lonas e demais características aplicáveis.

3.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade dos diversos Departamentos Municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando ao fornecedor o direito à aquisição integral dos quantitativos estimados, que constituem mera expectativa de contratação.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a impossibilidade de definir previamente os quantitativos exatos que serão demandados durante a vigência da contratação. Essa sistemática permite maior flexibilidade no atendimento das necessidades da Administração, racionaliza as aquisições, evita a formação de estoques excessivos e assegura a continuidade da manutenção da frota municipal.

3.5. O objeto será adjudicado **por item**, considerando que os pneus, câmaras de ar e protetores possuem especificações técnicas distintas e independentes entre si, permitindo a participação do maior número possível de fornecedores,



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da padronização, da logística de fornecimento ou da gestão da futura Ata de Registro de Preços.

3.6. A solução adotada contempla, ainda, a observância do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, mediante a previsão de itens exclusivos e de cotas reservadas, quando cabíveis, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, promovendo a ampliação da competitividade e o desenvolvimento econômico, sem comprometer a economicidade da contratação.

3.7. A solução proposta foi definida a partir dos estudos técnicos realizados durante a fase de planejamento da contratação, concluindo-se que o fornecimento dos bens por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços representa a alternativa mais eficiente para atender às necessidades da Administração, garantindo ampla competitividade, economicidade, segurança jurídica e disponibilidade contínua dos produtos necessários à manutenção da frota municipal.

3.8. Para seleção da proposta mais vantajosa, será realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Jornal Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação vigente.

3.10. As aquisições serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as necessidades dos diversos Departamentos da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.11. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, nos locais previamente indicados pelos Departamentos requisitantes. Eventuais solicitações de prorrogação do prazo deverão ser formalizadas antes do seu vencimento, devidamente justificadas e estarão sujeitas à análise e aprovação da Administração.

3.12. Os pneus, câmaras de ar e protetores deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e às exigências dos órgãos competentes de controle, fiscalização e certificação, quando cabíveis, devendo ser fornecidos novos, de primeiro uso, em embalagens originais, lacradas quando aplicável, e em perfeitas condições de uso, armazenamento e transporte. Quando exigido pela legislação ou pelas especificações do item, os produtos deverão possuir certificação compulsória do INMETRO ou de outro órgão competente.

3.13. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita a centralização das demandas dos diversos Departamentos em um único procedimento licitatório, promovendo a padronização dos produtos utilizados pela Administração, a racionalização das aquisições, a redução dos custos administrativos relacionados às contratações, maior eficiência na gestão dos estoques e a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para o Município.

3.14. Dessa forma, a solução adotada apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, assegurando o fornecimento contínuo de pneus, câmaras de ar e protetores destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, contribuindo para a segurança dos usuários, a disponibilidade operacional dos veículos e equipamentos e a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:

Conforme Estudo Técnico Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1. IMPEDIMENTOS



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

4.1.1. A Administração deverá realizar consulta aos cadastros pertinentes para identificar eventual fato impeditivo relativo às licitantes que possa impedir a participação no certame ou que implique proibição de contratar com a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, especialmente nos casos de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas, conforme legislação aplicável.

4.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a apresentação da documentação exigida no instrumento convocatório.

4.2.2. Em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, serão exigidos documentos relativos à:

- a) habilitação jurídica, na forma do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) qualificação econômico-financeira, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.3. Não será exigida qualificação técnica, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cuja execução não demanda capacidade técnica especializada, sendo suficiente a comprovação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.4. Os licitantes deverão apresentar, ainda, as declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

- a) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como das demais reservas de cargos previstas em lei, nos termos do art. 63, inciso IV, e § 1º;
- b) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme previsto no art. 68, inciso VI;
- c) declaração de que não se encontra impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, em qualquer esfera de governo.

4.3. REQUISITOS OBRIGACIONAIS

4.3.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão conforme a necessidade dos Departamentos do Poder Executivo do Município de São João da Boa Vista, mediante solicitação encaminhada ao Setor de Compras, que adotará as providências necessárias para a formalização do competente processo de despesa.

4.3.2. Os pneus, câmaras de ar e protetores deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de remanufatura, recauchutagem, reforma ou recondicionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e às recomendações dos fabricantes dos respectivos veículos e equipamentos.

4.3.3. Os produtos deverão possuir as características técnicas exigidas para cada item, observando as dimensões, índices de carga, índices de velocidade, capacidade de lonas, tipo de construção e demais especificações constantes deste Termo de Referência. Quando aplicável, deverão atender às exigências dos órgãos competentes de controle, fiscalização e certificação, inclusive quanto à certificação compulsória do INMETRO.

4.3.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acondicionados em embalagens originais, quando aplicável, devidamente identificadas, sem avarias ou sinais de violação, preservando sua integridade durante o armazenamento, transporte e entrega.

4.3.5. O transporte dos produtos deverá ocorrer em condições adequadas, observando as recomendações do fabricante, de forma a garantir a preservação de suas características físicas e técnicas até o recebimento definitivo pela Administração.

4.3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida ou a utilização de outro instrumento legalmente previsto, sendo assegurada ao beneficiário da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

4.3.7. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

4.3.8. As quantidades previstas neste Termo de Referência constituem mera estimativa para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade dos Departamentos Municipais e a disponibilidade orçamentária..

4.4. SUSTENTABILIDADE

4.4.1. A contratação para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores pode ocasionar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao processo de fabricação dos produtos, ao consumo de matérias-primas, à utilização de recursos naturais, ao transporte dos materiais e à destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis e demais resíduos gerados após o término de sua vida útil.

4.4.2. Considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a Administração adotará medidas destinadas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, observando critérios ambientais compatíveis com o objeto da contratação, sem restringir a competitividade do certame.

4.4.3. Os pneus fornecidos deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de conformidade estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente quanto à certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicável, garantindo que os produtos atendam aos requisitos mínimos de segurança, qualidade e desempenho exigidos pela legislação vigente.

4.4.4. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável durante toda a execução da contratação, especialmente quanto ao transporte, armazenamento e comercialização dos produtos, adotando práticas que minimizem a geração de resíduos e os impactos ao meio ambiente.

4.4.5. Após o término da vida útil dos pneus, sua destinação deverá observar a legislação ambiental vigente, em especial a Resolução CONAMA nº 416/2009, que dispõe sobre a prevenção da degradação ambiental causada por pneus inservíveis e estabelece a responsabilidade dos fabricantes e importadores pela coleta e destinação ambientalmente adequada desses materiais, no âmbito da logística reversa.

4.4.6. Sempre que possível, deverão ser privilegiados produtos fabricados em conformidade com normas ambientais e processos produtivos que promovam o uso racional dos recursos naturais, a redução da geração de resíduos e o atendimento à legislação ambiental, desde que tais critérios não comprometam a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4.7. A Administração promoverá a adequada gestão dos pneus inservíveis gerados durante a utilização da frota municipal, observando os procedimentos adotados pelo Município para encaminhamento desses materiais aos sistemas de coleta e destinação ambientalmente adequada existentes, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas ambientais aplicáveis.

4.4.8. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são passíveis de mitigação mediante o atendimento da legislação ambiental vigente, da observância das normas técnicas aplicáveis ao objeto e da adoção de práticas voltadas à destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, contribuindo para a redução dos impactos ambientais associados ao ciclo de vida dos produtos e para a promoção da sustentabilidade nas contratações públicas.

4.5. SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Registro de Preços, considerando que a contratação consiste no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, cujas obrigações deverão ser integralmente executadas pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual permanecerá responsável pelo cumprimento de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

4.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de pneus e câmara de ar de forma parcelada, bem como o fato de não se tratar de contratação de grande vulto ou elevada complexidade, **não será exigida garantia da contratação**, nos termos da discricionariedade conferida à Administração pelos **arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade dos Departamentos requisitantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

5.2. O local de entrega dos materiais será definido e agendado pelos Departamentos requisitantes, através dos endereços abaixo mencionados, sem qualquer ônus para o Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, sendo todos localizados no Município de São João da Boa Vista.

DEPARTAMENTOS		LOCAIS	ENDEREÇOS
DEA	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Almoxarifado Central	Avenida Américo Vaz de Lima, 160 – Jardim Capitua - CEP 13872-720, São João da Boa Vista/SP
DAS	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Almoxarifado da Ass. Social	Rua Dos Tavares, 08, Pratinha
DCS	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Departamento de Comunicação Social	Rua Marechal Deodoro nº 366 – Centro, São João da Boa Vista – SP, Cep 13870-223
DEC	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Departamento De Cultura - Cidade Das Artes Parque Urbano Municipal "Espaço Jovem Osmar Garcia"	Rua Santo Antônio, 632, Centro
DME	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Almoxarifado Central	Avenida Américo Vaz de Lima, 160 – Jardim Capitua - CEP 13872-720, São João da Boa Vista/SP
DEE	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	Departamento de Engenharia	Rua Antonina Junqueira, 195 -1º andar - Centro
DES	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Departamento de Esportes	Avenida Rodrigues Alves, 595 - Rosário
DMF	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Departamento de Finanças	Rua Marechal Deodoro, 347, Centro, São João da Boa Vista - SP
DGP	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO	Almoxarifado Central	Avenida Américo Vaz de Lima, 160 – Jardim Capitua - CEP 13872-720, São João da Boa Vista/SP
DMA	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Almoxarifado Central	Avenida Américo Vaz de Lima, 160 – Jardim Capitua - CEP 13872-720, São João da Boa Vista/SP
DEO	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Cemitério Municipal	Rua Da Saudade, 106, Vila Conrado
		Almoxarifado Central	Avenida Américo Vaz de Lima, 160 – Jardim Capitua - CEP 13872-720, São João da Boa Vista/SP
DPB	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	Serviço de Controle Animal	Rua Antônio José Milan, 400, Vila Rica
DRH	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Departamento de Recursos Humanos	Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, 487, Jd. Santo André
DMS	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Serviço de Transporte e Remoção de Pacientes	Avenida Oscar Pirajá Martins, 1520, Santa Edwignes
DTI	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Departamento de Tecnologia da Informação	Rua João Pessoa, 64- Fundos. Vila Oriental São João da Boa Vista-SP
DTS	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA	Departamento de Trânsito de Segurança	Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade nº 295, Centro
		Unidade do Corpo de Bombeiros	Avenida João Osório, 258 - Centro
DTU	DEPARTAMENTO DE TURISMO	Departamento de Turismo	Praça Rui Barbosa, 41 - Largo da Estação
GAB	GABINETE	Gabinete do Prefeito	R. Marechal Deodoro, nº 366 - Centro
		Tiro de Guerra	Av. Rodrigues Alves, S/nº - Rosário
PGM	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Procuradoria Geral do Município	Rua Joaquim Alfredo de Almeida, 247 - Jd. Yara
		PROCOM	Rua Riachuelo, 571 - Centro



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5.2.1. O presente Registro de Preços será conduzido exclusivamente pelo órgão gerenciador, não havendo órgãos participantes da Ata de Registro de Preços.

5.3. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a detentora da Ata deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, nos locais indicados pela Administração.

5.3.1. Eventuais prorrogações de prazo de entrega deverão ser solicitadas antes do vencimento do prazo, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Departamento Requisitante.

5.4. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação do departamento, de acordo com as características definidas neste termo de referência, no estudo técnico preliminar, edital, proposta, autorização de fornecimento e ata de registro de preços, sob pena de recusa de recebimento.

5.5. Os itens serão recebidos:

5.5.1. Provisoriamente no prazo de **03 (três) dias úteis**, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

5.5.2. Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do gestor da ata de registro de preço, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6. Os itens serão **recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor da Ata de Registro de Preços, por equipe técnica designada ou por servidor formalmente indicado pelo órgão gerenciador, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada pela DETENTORA.

5.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preço.

5.10. Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, diretas e indiretas, tais como embalagens, seguro, transporte e tributos de qualquer natureza, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.11. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações do Termo de Referência e demais anexos do edital.

6. EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos itens será formalizado mediante emissão de **Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento**, não sendo admitida a execução do fornecimento pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços sem que esteja previamente de posse da respectiva Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

6.1.1. A entrega dos itens ocorrerá após a emissão da **Autorização de Fornecimento**, conforme a necessidade dos Departamentos requisitantes da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, observando-se os locais, prazos e quantidades indicados neste Termo de Referência e no respectivo documento de autorização.

6.1.2. O fornecimento dos itens ocorrerá de **forma parcelada**, conforme demanda da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. A empresa DETENTORA da Ata de Registro de Preços será responsável pela observância de todas as normas técnicas, regulamentos e legislações aplicáveis ao fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, bem como pelas condições adequadas de transporte, manuseio e entrega dos produtos, garantindo sua integridade e qualidade até o recebimento pela Administração.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.3. A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Jornal Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Obrigações da Detentora:

7.1.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que não atender plenamente as exigências deste Termo.

7.2. Obrigações do Órgão Gerenciador:

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3. Comunicar à detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5. Efetuar o pagamento à detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.4.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do da ata de registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A Detentora apresentará, no ato de entrega dos produtos, a Nota Fiscal dos itens solicitados, a qual o Departamento requisitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprová-la e liquidá-la, ou rejeitá-la.

8.1.1. Para a emissão da Nota Fiscal serão considerados estritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela Detentora.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

8.2. A Nota Fiscal não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à Detentora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada e liquidada pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações do objeto.

8.3.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

8.3.2. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

8.4. Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

8.5. Quando da emissão da nota fiscal, a Detentora deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO DE IRRF”, considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal nº 7.529, de 19 de outubro de 2023, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e respectivas alterações, em sendo necessário que a Detentora destaque a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observe o respectivo enquadramento legal de incidência, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda que estão dispensadas da retenção do IRRF, com o lançamento de informação no documento fiscal, com a inserção do referido enquadramento legal, bem como apresentação da declaração prevista no artigo 6º da IN RFB nº 1.234/12.

8.6. O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Ata de Registro de Preços.

8.7. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.8. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **pregão**, em sua forma **eletrônica**, adotando-se o **modo de disputa aberto**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicável às contratações de bens e serviços comuns.

9.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, considerando que os itens a serem adquiridos são divisíveis e independentes entre si, não havendo prejuízo técnico ou operacional para a Administração na contratação de mais de um fornecedor.

9.3. A adoção do critério de julgamento por item visa **ampliar a competitividade do certame**, permitindo a participação de maior número de licitantes e possibilitando à Administração a **obtenção da proposta mais vantajosa para cada item**, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação** e que **atendam às condições de habilitação** previstas no edital e neste Termo de Referência.

9.5. As propostas deverão **observar integralmente as especificações técnicas dos materiais** descritos neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório.

9.6. Será desclassificada a proposta que, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021:

- I – contiverem vícios insanáveis;
- II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.7. Após a fase de julgamento das propostas, será realizada a verificação da documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, conforme requisitos estabelecidos no edital e na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

9.8. Atendidas as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do item correspondente, sendo posteriormente convocado para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, nos termos estabelecidos no edital.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. O custo estimado total da ata de registro de preços é de **R\$ 5.885.327,21 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos)**, conforme custos unitários apurados pelo relatório de pesquisa de preços apostos na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1.03.18.0005.8	PNEU 10.00-20, LISO, 16 LONAS - PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSÕES 10.00-20, LISO; ARO 20; 16 LONAS CONVENCIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UN	98	R\$ 1.741,63	R\$ 170.679,74
2	1.03.18.0005.8	PNEU 10.00-20, LISO, 16 LONAS - PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSÕES 10.00-20, LISO; ARO 20; 16 LONAS CONVENCIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UN	32	R\$ 1.741,63	R\$ 55.732,16
3	1.03.18.0007.4	PNEU 10.00-20, BORRACHUDO, 16 LONAS - PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSÕES 10.00-20, BORRACHUDO; ARO 20; 16 LONAS CONVENCIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UN	153	R\$ 1.656,36	R\$ 253.423,08
4	1.03.18.0007.4	PNEU 10.00-20, BORRACHUDO, 16 LONAS - PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; DIMENSÕES 10.00-20, BORRACHUDO; ARO 20; 16 LONAS CONVENCIONAL; NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UN	51	R\$ 1.656,36	R\$ 84.474,36
5	1.03.18.0022.8	PNEU PARA ÔNIBUS 275/80 R22,5, RADIAL, BORRACHUDO, PNEUMÁTICO PARA ÔNIBUS; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 275/80 R22,5; ARO 22,5; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO; PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL.	UN	203	R\$ 1.910,70	R\$ 387.872,10
6	1.03.18.0022.8	PNEU PARA ÔNIBUS 275/80 R22,5, RADIAL, BORRACHUDO, PNEUMÁTICO PARA ÔNIBUS; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 275/80 R22,5; ARO 22,5; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO; PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL.	UN	67	R\$ 1.910,70	R\$ 128.016,90
7	1.03.18.0034.1	PNEU MOTOCICLETA, DIANTEIRO, 80/100-18 M/C 47P TL SEM CÂMARA	UN	24	R\$ 269,06	R\$ 6.457,44
8	1.03.18.0036.8	PNEU PARA VEICULO LEVE 165/70 R13, RADIAL, NORMAL, IC79. PNEUMATICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 165/70R13; ARO 13; CAPACIDADE DE CARGA IC79, COD. VEL.T; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO; PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UN	60	R\$ 358,48	R\$ 21.508,80
9	1.03.18.0037.6	PNEU PARA VEICULO LEVE 185/65 R14, RADIAL, NORMAL, IC86, PNEUMATICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 185/65R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC86, COD. VELOCIDADE-H; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO; PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UN	50	R\$ 366,25	R\$ 18.312,50
10	1.03.18.0041.4	PNEU PARA VEICULO LEVE 185/60 R14, RADIAL, REFORÇADO, 82, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; DIMENSÕES 185/60R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA 82; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO; PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UN	38	R\$ 459,97	R\$ 17.478,86
11	1.03.18.0043.0	PNEU PARA VEICULO LEVE 175/70 R14, RADIAL, NORMAL, 84 "T" PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 175/70R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA 84 "T"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO; PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UN	142	R\$ 284,72	R\$ 40.430,24
12	1.03.18.0045.7	PNEU PARA VEICULO LEVE 185/70 R14, RADIAL, NORMAL, IC88, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 185/70R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC88; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO; PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UN	429	R\$ 323,08	R\$ 138.601,32
13	1.03.18.0045.7	PNEU PARA VEICULO LEVE 185/70 R14, RADIAL, NORMAL, IC88, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 185/70R14; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC88; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO; PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UN	143	R\$ 323,08	R\$ 46.200,44
14	1.03.18.0046.5	PNEU PARA VEICULO LEVE 195/60R15, RADIAL, NORMAL, IC88, NEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 195/60R15; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA IC88; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO; PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UN	36	R\$ 428,25	R\$ 15.417,00



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

15	1.03.18.0047.3	PNEU PARA VEICULO LEVE 175/70 R13, RADIAL, NORMAL, IC82 PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 175/70R13; ARO 13; CAPACIDADE DE CARGA IC82; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO; PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UN	140	R\$ 366,00	R\$ 51.240,00
16	1.03.18.0048.1	PNEU PARA ÔNIBUS 275/80 R22,5, RADIAL, NORMAL, IC149/146, PNEUMÁTICO PARA ÔNIBUS; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 275/80 R22,5; ARO 22,5; CAPACIDADE DE CARGA IC149/146; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO; PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL.	UN	81	R\$ 2.894,98	R\$ 234.493,38
17	1.03.18.0048.1	PNEU PARA ÔNIBUS 275/80 R22,5, RADIAL, NORMAL, IC149/146, PNEUMÁTICO PARA ÔNIBUS; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 275/80 R22,5; ARO 22,5; CAPACIDADE DE CARGA IC149/146; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO; PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL.	UN	27	R\$ 2.894,98	R\$ 78.164,46
18	1.03.18.0056.2	PNEU PARA VEICULO LEVE 185 R14, RADIAL, NORMAL, 102, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL, SEM CÂMARA; DIMENSÕES 185 R14 C; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA 102, DIMENSÕES DE VELOCIDADE "R"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO E CERTIFICADO DO INMETRO; PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UN	122	R\$ 528,18	R\$ 64.437,96
19	1.03.18.0056.2	PNEU PARA VEICULO LEVE 185 R14, RADIAL, NORMAL, 102, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL, SEM CÂMARA; DIMENSÕES 185 R14 C; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA 102, DIMENSÕES DE VELOCIDADE "R"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO E CERTIFICADO DO INMETRO; PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UN	40	R\$ 528,18	R\$ 21.127,20
20	1.03.18.0062.7	PNEU 235/75 R15C	UN	58	R\$ 837,60	R\$ 48.580,80
21	1.03.18.0078.3	PNEU 215/75 R17,5	UN	42	R\$ 1.063,98	R\$ 44.687,16
22	1.03.18.0090.2	PNEU 225/70 R15	UN	54	R\$ 900,73	R\$ 48.639,42
23	1.03.18.0098.8	PNEU 185/65 R15	UN	66	R\$ 518,60	R\$ 34.227,60
24	1.03.18.0099.6	CÂMARA DE AR 325 X 8 - UTILIZADO EM CARRINHO DE PEDREIRO	UN	81	R\$ 22,33	R\$ 1.808,73
25	1.03.18.0105.4	PNEU 185/65 R14C	UN	54	R\$ 519,86	R\$ 28.072,44
26	1.03.18.0114.3	PNEU 185/60/15	UN	30	R\$ 450,76	R\$ 13.522,80
27	1.03.18.0118.6	CÂMARA DE AR PARA PNEU 185 R14	UN	132	R\$ 41,15	R\$ 5.431,80
28	1.03.18.0124.0	PROTETOR DE ARO 20 - CAMINHÃO	UN	260	R\$ 91,00	R\$ 23.660,00
29	1.03.18.0125.9	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/18	UN	30	R\$ 36,33	R\$ 1.089,90
30	1.03.18.0126.7	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 18 (MOTO)	UN	58	R\$ 20,28	R\$ 1.176,24
31	1.03.18.0128.3	PNEU 7.50 X 16 TIPO BORRACHUDO - CAMINHÃO	UN	74	R\$ 1.023,19	R\$ 75.716,06
32	1.03.18.0129.1	PNEU DIANTEIRO 275 R18 (MOTO)	UN	32	R\$ 302,30	R\$ 9.673,60
33	1.03.18.0134.8	CÂMARA DE AR TRASEIRO BROSS ARO 17	UN	50	R\$ 33,69	R\$ 1.684,50
34	1.03.18.0141.0	CÂMARAS DE AR 1000X20 - CAMINHÃO	UN	256	R\$ 123,65	R\$ 31.654,40
35	1.03.18.0143.7	CÂMARAS DE AR G13 - PASSEIO	UN	40	R\$ 47,73	R\$ 1.909,20
36	1.03.18.0147.0	CÂMARAS DE AR 17,5X25 – MÁQUINAS	UN	300	R\$ 349,33	R\$ 104.799,00
37	1.03.18.0147.0	CÂMARAS DE AR 17,5X25 – MÁQUINAS	UN	100	R\$ 349,33	R\$ 34.933,00
38	1.03.18.0148.8	CÂMARAS DE AR 19,5X24 - MÁQUINAS	UN	110	R\$ 420,00	R\$ 46.200,00
39	1.03.18.0149.6	CÂMARA DE AR 7.5X16 – CAMINHÃO	UN	90	R\$ 68,44	R\$ 6.159,60
40	1.03.18.0150.0	PNEU TRASEIRO 90/90 R18 (MOTO)	UN	42	R\$ 334,30	R\$ 14.040,60
41	1.03.18.0153.4	PNEU 14.00-24, 16 LONAS - PNEUMÁTICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; 14.00-24 NOVO (PRIMEIRA VIDA); 16 LONAS	UN	90	R\$ 3.225,48	R\$ 290.293,20
42	1.03.18.0153.4	PNEU 14.00-24, 16 LONAS - PNEUMÁTICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; 14.00-24 NOVO (PRIMEIRA VIDA); 16 LONAS	UN	30	R\$ 3.225,48	R\$ 96.764,40



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

43	1.03.18.0159.3	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275 R18 (MOTO)	UN	39	R\$ 34,19	R\$ 1.333,41
44	1.03.18.0160.7	PNEU MOTOCICLETA, TRASEIRO, 100/80-18M/C 53P TL SEM CÂMARA	UN	32	R\$ 308,30	R\$ 9.865,60
45	1.03.18.0161.5	CÂMARAS DE AR 1.400X24 - MÁQUINAS	UN	150	R\$ 358,83	R\$ 53.824,50
46	1.03.18.0162.3	PNEU PERUA KOMBI, MODELO 185R 14C	UN	74	R\$ 439,31	R\$ 32.508,94
47	1.03.18.0166.6	PNEU DIANTEIRO MOTO BROSS, MODELO 90X90X19	UN	32	R\$ 171,70	R\$ 5.494,40
48	1.03.18.0167.4	PNEU 7.50 X 16 TIPO LISO - CAMINHÃO	UN	52	R\$ 851,63	R\$ 44.284,76
49	1.03.18.0168.2	PNEU DIANTEIRO 80/100/18 R18 (MOTO)	UN	43	R\$ 317,23	R\$ 13.640,89
50	1.03.18.0169.0	PNEU TRASEIRO 90X90X19 (MOTO MODELO BROSS)	UN	38	R\$ 280,26	R\$ 10.649,88
51	1.03.18.0170.4	CÂMARA DE AR DIANTEIRO BROSS ARO 19	UN	70	R\$ 27,17	R\$ 1.901,90
52	1.03.18.0172.0	CÂMARAS DE AR 12,5X80X18 - MÁQUINAS	UN	210	R\$ 147,30	R\$ 30.933,00
53	1.03.18.0175.5	CÂMARA DE AR PARA PNEU 350/16	UN	33	R\$ 29,22	R\$ 964,26
54	1.03.18.0178.0	CÂMARAS DE AR 18.4/30 - MÁQUINAS	UN	110	R\$ 406,67	R\$ 44.733,70
55	1.03.18.0179.8	CÂMARAS DE AR PARA PNEUMÁTICO 12.4X24 PARA TRATOR AGRÍCOLA	UN	30	R\$ 262,76	R\$ 7.882,80
56	1.03.18.0181.0	CÂMARAS DE AR PARA PNEUMÁTICO 13.00X24 8 LONAS LISO PARA MÁQUINA	UN	30	R\$ 238,25	R\$ 7.147,50
57	1.03.18.0182.8	CÂMARAS DE AR PARA PNEUMÁTICO 18.4X34	UN	80	R\$ 447,25	R\$ 35.780,00
58	1.03.18.0183.6	CÂMARAS DE AR PARA PNEUMÁTICO 20.5X25 16 LONAS PARA MÁQUINA	UN	30	R\$ 699,45	R\$ 20.983,50
59	1.03.18.0184.4	PNEUMATICO PARA VAN 225/65 R 16C, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO	UN	114	R\$ 634,15	R\$ 72.293,10
60	1.03.18.0184.4	PNEUMATICO PARA VAN 225/65 R 16C, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO	UN	38	R\$ 634,15	R\$ 24.097,70
61	1.03.18.0185.2	CÂMARAS DE AR PARA PNEUMÁTICO 20.5X25 L3 PARA MÁQUINA	UN	30	R\$ 339,50	R\$ 10.185,00
62	1.03.18.0186.0	CÂMARAS DE AR PARA PNEUMÁTICO 7.50X15 LISO PARA MÁQUINA	UN	130	R\$ 86,78	R\$ 11.281,40
63	1.03.18.0187.9	CÂMARAS DE AR PARA PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 14.9-24; RODA DE TRAÇÃO; DESENHO DA BANDA R-1; 12 LONAS;	UN	80	R\$ 249,66	R\$ 19.972,80
64	1.03.18.0190.9	PNEU 165/70 R14	UN	84	R\$ 370,00	R\$ 31.080,00
65	1.03.18.0191.7	PNEU 175/65 R14	UN	83	R\$ 375,67	R\$ 31.180,61
66	1.03.18.0192.5	PNEU 195/65 R15	UN	54	R\$ 474,65	R\$ 25.631,10
67	1.03.18.0193.3	PNEU 205/65 R15	UN	30	R\$ 618,36	R\$ 18.550,80
68	1.03.18.0194.1	PNEU 205/75 R16C	UN	38	R\$ 910,27	R\$ 34.590,26
69	1.03.18.0197.6	PNEU 215/75 R17,5 - BORRACHUDO	UN	86	R\$ 736,50	R\$ 63.339,00
70	1.03.18.0198.4	PNEU 215/75 R17,5 - LISO	UN	72	R\$ 661,10	R\$ 47.599,20
71	1.03.18.0200.0	PNEU 255/70 R16	UN	38	R\$ 759,44	R\$ 28.858,72
72	1.03.18.0201.8	PNEU 265/70 R16	UN	42	R\$ 677,00	R\$ 28.434,00
73	1.03.18.0203.4	PNEU MOTOCICLETA DIANTEIRO MODELO 80/90-21	UN	26	R\$ 255,82	R\$ 6.651,32
74	1.03.18.0204.2	PNEU MOTOCICLETA TRASEIRO MODELO 120/80-18	UN	26	R\$ 451,37	R\$ 11.735,62
75	1.03.18.0205.0	PNEU TRASEIRO 110X90X19	UN	20	R\$ 412,97	R\$ 8.259,40
76	1.03.18.0207.7	PNEUMÁTICO 12.4X24 PARA TRATOR AGRÍCOLA	UN	30	R\$ 1.817,50	R\$ 54.525,00



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

77	1.03.18.0208.5	PNEUMÁTICO 12X16.5 12 LONAS	UN	30	R\$ 843,83	R\$ 25.314,90
78	1.03.18.0209.3	PNEUMÁTICO 13.00X24 8 LONAS PARA MÁQUINA	UN	20	R\$ 2.075,67	R\$ 41.513,40
79	1.03.18.0211.5	PNEUMÁTICO 20.5X25 16 LONAS PARA MÁQUINA	UN	15	R\$ 4.436,67	R\$ 66.550,05
80	1.03.18.0211.5	PNEUMÁTICO 20.5X25 16 LONAS PARA MÁQUINA	UN	5	R\$ 4.436,67	R\$ 22.183,35
81	1.03.18.0213.1	PNEUMÁTICO 215/75 R17.8 PARA CAMINHÃO	UN	20	R\$ 809,00	R\$ 16.180,00
82	1.03.18.0214.0	PNEUMÁTICO 250X80X18 12 LONAS	UN	30	R\$ 1.502,33	R\$ 45.069,90
83	1.03.18.0215.8	PNEUMÁTICO 7.50X15 LISO PARA MÁQUINA	UN	30	R\$ 1.540,56	R\$ 46.216,80
84	1.03.18.0219.0	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEUMÁTICO 1000X20	UN	150	R\$ 47,87	R\$ 7.180,50
85	1.03.18.0220.4	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90 R18 (MOTO)	UN	69	R\$ 37,33	R\$ 2.575,77
86	1.03.18.0222.0	CÂMARAS DE AR PARA PNEUMÁTICO 14.00X24 LISO PARA MÁQUINA	UN	120	R\$ 258,94	R\$ 31.072,80
87	1.03.18.0223.9	PNEU 12.50 X 80 X 18; 12 LONAS - PNEUMÁTICO; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 12.50 X 80 X 18; 12 LONAS	UN	45	R\$ 1.385,76	R\$ 62.359,20
88	1.03.18.0223.9	PNEU 12.50 X 80 X 18; 12 LONAS - PNEUMÁTICO; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 12.50 X 80 X 18; 12 LONAS	UN	15	R\$ 1.385,76	R\$ 20.786,40
89	1.03.18.0224.7	PNEU 225/75 R16	UN	38	R\$ 619,70	R\$ 23.548,60
90	1.03.18.0226.3	PNEU TRASEIRO MOTO BROSS, MODELO 110X90X17	UN	32	R\$ 331,67	R\$ 10.613,44
91	1.03.18.0229.8	PNEUMÁTICO PARA MAQUINAS FORA DA ESTRADA; 17.5X25; NOVO (PRIMEIRA VIDA), L-2; 16 LONAS, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO E CERTIFICADO DO INMETRO; PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UN	98	R\$ 2.829,07	R\$ 277.248,86
92	1.03.18.0229.8	PNEUMÁTICO PARA MAQUINAS FORA DA ESTRADA; 17.5X25; NOVO (PRIMEIRA VIDA), L-2; 16 LONAS, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO E CERTIFICADO DO INMETRO; PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UN	32	R\$ 2.829,07	R\$ 90.530,24
93	1.03.18.0230.1	PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 14.9-24; RODA DE TRAÇÃO; DESENHO DA BANDA R-1; 12 LONAS;	UN	34	R\$ 1.450,00	R\$ 49.300,00
94	1.03.18.0231.0	PNEUMÁTICO 14.00X24 LISO PARA MÁQUINA	UN	15	R\$ 4.148,17	R\$ 62.222,55
95	1.03.18.0231.0	PNEUMÁTICO 14.00X24 LISO PARA MÁQUINA	UN	5	R\$ 4.148,17	R\$ 20.740,85
96	1.03.18.0232.8	PROTETOR DE ARO 16 – MÁQUINA	UN	140	R\$ 46,25	R\$ 6.475,00
97	1.03.18.0233.6	PROTETOR DE ARO 24 - MÁQUINA	UN	160	R\$ 183,93	R\$ 29.428,80
98	1.03.18.0237.9	CÂMARA R17 (VERSYS 300)	UN	28	R\$ 45,57	R\$ 1.275,96
99	1.03.18.0241.7	PNEU PERUA KOMBI, MODELO 185R 14C - BORRACHUDO	UN	32	R\$ 700,72	R\$ 22.423,04
100	1.03.18.0242.5	PNEU 235x75x17,5	UN	20	R\$ 975,85	R\$ 19.517,00
101	1.03.18.0243.3	PNEU 225/60 R 18	UN	28	R\$ 816,20	R\$ 22.853,60
102	1.03.18.0244.1	PNEU 130/80 R17 (VERSYS 300)	UN	28	R\$ 821,47	R\$ 23.001,16
103	1.03.18.0246.8	PNEU 90/90 R19 (VERSYS 300)	UN	28	R\$ 397,00	R\$ 11.116,00
104	1.03.18.0247.6	CÂMARA R19 (VERSYS 300)	UN	28	R\$ 34,93	R\$ 978,04
105	1.03.18.0248.4	PNEU 265/70 R16 AT, ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 112	UN	24	R\$ 568,00	R\$ 13.632,00
106	1.03.18.0249.2	PNEU 225/45 R17	UN	70	R\$ 385,37	R\$ 26.975,90
107	1.03.18.0258.1	PNEU 19,5 X 24; 12 LONAS - PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 19,5 X 24; 12 LONAS	UN	27	R\$ 2.671,50	R\$ 72.130,50
108	1.03.18.0258.1	PNEU 19,5 X 24; 12 LONAS - PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA; NOVO, (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 19,5 X 24; 12 LONAS	UN	9	R\$ 2.671,50	R\$ 24.043,50
109	1.03.18.0297.2	PNEUS 325 X 8 - UTILIZADOS EM CARRINHO DE PEDREIRO	UN	36	R\$ 49,88	R\$ 1.795,68



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

110	1.03.18.0302.2	PNEU PARA ÔNIBUS 275/80 R22,5, RADIAL, LISO, PNEUMÁTICO PARA ÔNIBUS; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 275/80 R22,5; ARO 22,5; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO; PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL.	UN	177	R\$ 1.948,46	R\$ 344.877,42
111	1.03.18.0302.2	PNEU PARA ÔNIBUS 275/80 R22,5, RADIAL, LISO, PNEUMÁTICO PARA ÔNIBUS; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 275/80 R22,5; ARO 22,5; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO; PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL.	UN	59	R\$ 1.948,46	R\$ 114.959,14
112	1.03.18.0311.1	PNEU 205/70R15C, RADIAL, REFORÇADO - PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO; DIMENSÕES 205/70R15C; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; ARO 15; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO; PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL	UN	58	R\$ 644,57	R\$ 37.385,06
113	1.03.18.0313.8	PNEU 3,50-16 M/ C (58P), COM CÂMARA - PNEUMÁTICO PARA MOTOCICLETA, TRASEIRO, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DIMENSÕES 3,50-16 M/C (58P), COM CÂMARA, COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO, PARA PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL.	UN	28	R\$ 721,68	R\$ 20.207,04
114	1.22.01.0201.3	PNEU 265/70 R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UN	4	R\$ 819,30	R\$ 3.277,20
115	1.22.01.0202.1	PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA 14.9-28; 10 LONAS	UN	4	R\$ 3.376,36	R\$ 13.505,44
116	1.22.01.0203.0	PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA 16.9-28; 10 LONAS	UN	4	R\$ 4.702,64	R\$ 18.810,56
117	1.22.01.0204.8	PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA 18.4-30; 12 LONAS	UN	4	R\$ 4.027,40	R\$ 16.109,60
118	1.22.01.0205.6	PNEU 18.4x30 PARA TRATOR AGRÍCOLA	UN	30	R\$ 3.805,35	R\$ 114.160,50
119	1.22.01.0205.6	PNEU 18.4x30 PARA TRATOR AGRÍCOLA	UN	10	R\$ 3.805,35	R\$ 38.053,50
120	1.22.01.0206.4	PNEU 13.00x24 LISO – PARA MÁQUINA	UN	15	R\$ 4.506,43	R\$ 67.596,45
121	1.22.01.0206.4	PNEU 13.00x24 LISO – PARA MÁQUINA	UN	5	R\$ 4.506,43	R\$ 22.532,15
122	1.22.01.0207.2	PNEU 20.5x25 L3 PARA MÁQUINA	UN	30	R\$ 5.392,96	R\$ 161.788,80
123	1.22.01.0207.2	PNEU 20.5x25 L3 PARA MÁQUINA	UN	10	R\$ 5.392,96	R\$ 53.929,60
124	1.22.01.0208.0	PROTETOR ARO 25 PARA MÁQUINA	UN	50	R\$ 245,89	R\$ 12.294,50

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste certame ocorrerão no exercício de 2026 e 2027, sendo compatível com a prevista na lei orçamentária.

São João da Boa Vista, 01 de setembro de 2026.

Mário Henrique Fagotti Vassão
Diretor do Departamento de
Administração

Renata Gião Ruy
Chefe do Setor de Licitações

Gustavo Alessandro Miguel
Auxiliar Administrativo
Setor de Licitações



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

1. O presente Anexo é composto pelo seguinte arquivo eletrônico:

Nome	Data de modificação	Tipo
 PE 078-26 - ETP - AQUISIÇÃO PNEUS E CÂMARAS DE AR	01/09/2026 09:18	Microsoft Edge I

2. O arquivo acima descrito está nomeado como “PE 078-26 - ETP - AQUISIÇÃO PNEUS E CÂMARAS DE AR” e está disponível no site junto ao edital.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo III – Modelo de Declaração

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 078/26, Processo Administrativo nº 25-000072/2026**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 2) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal;
- 4) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/21;
- 5) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 6) Todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- 7) Recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital;
- 8) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 9) Observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei nº 14.133/21; **(aplicável a microempresas e empresas de pequeno porte)**
- 10) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49. **(aplicável a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas)**

Local, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo IV – Modelo de Proposta

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 25-000072/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/26

Modalidade da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/26.

Processo Nº 25-000072/2026.

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Preencher de acordo com o Termo de Referência					
...						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

1 - Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

2 - Declaro que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, ferramentas, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 - Demais condições: de acordo com o edital e seus anexos.

Local, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG do representante:

Telefone:

e-mail:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

O Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, 366, Centro, São João da Boa Vista – Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Vanderlei Borges de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9.689.430-1 SSP/SP e CPF n.º 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, n.º. 804, Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE / ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, estabelecida no município _____, à _____, n.º _____, Bairro _____, com o CNPJ n.º _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, decorrente da licitação 078/26, **Processo Administrativo nº 25-000072/2026**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do edital da licitação 078/26.

1.1.1. A execução do objeto deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Pelo fornecimento dos itens objeto desta Ata de Registro de Preços, fará jus a Detentora ao recebimento dos valores abaixo discriminados no(s) respectivo(s) item(ns) a ser(em) por esta fornecido(s).

ITEM 1

Descrição:

Quantidade:

Unidade:

Marca:

Preço Unitário:

ITEM 2

Descrição:

Quantidade:

Unidade:

Marca:

Preço Unitário:

(Etc)

2.2. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

2.3. É anexo desta Ata de Registro de Preços, como se nela estivesse transcrito, o registro dos licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta da Detentora, na sequência da classificação da licitação 078/26.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos participantes deste registro de preços.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão aderente, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.8. As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anuência da respectiva Detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a Detentora desta última cota.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e desde que:

a) A Detentora haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

b) A pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado;

c) A autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos.

5.1.1. Em caso de prorrogação, os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

5.1.2. A Detentora não tem direito subjetivo à prorrogação desta Ata.

5.1.3. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, desde que, comprovadamente, a Detentora mantenha as condições de habilitação.

5.1.4. A ata não poderá ser prorrogada quando a Detentora tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5.2. A utilização do cadastro de reserva, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na cláusula décima quarta.

5.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4. A existência de preços registrados não obriga o Contratante a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições de fornecimentos, tais como marcas, prazo de entrega e período de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. Sem prejuízo da situação de que trata o subitem 6.1., os preços registrados somente sofrerão reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado, isto é, 24/07/2026, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.

6.2.1. O reajuste de que trata o subitem anterior somente não será realizado caso a detentora, expressamente, abdique de sua aplicação.

6.3. Caso seja protocolado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (formulado nos termos do art. 164 do Decreto Municipal nº 7.587/2023) desta Ata de Registro de Preços, o prazo para resposta pela Administração Municipal será de 90 (noventa) dias, contados da data do protocolo da documentação necessária.

6.4. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

6.4.1. O protocolo do pedido de revisão de preços não exime a Detentora da responsabilidade de cumprimento do pactuado ou suspende as obrigações assumidas.

6.4.2. Havendo pedido de revisão pendente de deliberação, o Órgão Participante deverá:

6.4.2.1. reservar recursos suficientes para suportar os preços solicitados;

6.4.2.2. formalizar a contratação por valor estimativo, considerando os preços vigentes como valores principais e a diferença dos preços solicitados como valores estimados;

6.4.2.3. efetuar o pagamento dos valores principais no prazo contratual;

6.4.2.4. realizar o pagamento de eventuais diferenças apuradas somente após o aditamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora para negociar a redução dos preços registrados.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a Detentora será liberada do seu compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não sendo convocados os fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a Detentora não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado a Detentora requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, a Detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e a Detentora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos em lei, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro de preços, nos termos do subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração de preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.2.1, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. Caso a Detentora e os fornecedores integrantes do cadastro reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA NONA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, não sendo admitido o fornecimento pela Detentora sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento respectiva e da Nota Fiscal dos Produtos adquiridos.

9.2. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos requisitantes, que emitirão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, onde constará a quantidade, bem como o competente processo de despesa.

9.2.1. Durante a vigência da Ata serão verificadas pelo gestor:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

b.1) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a Detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21;

9.2.2. Os locais de entrega dos itens serão previamente definidos e agendados, podendo ocorrer nos endereços mencionados no subitem 5.2. do Termo de Referência que integra o Anexo I do Edital da licitação 078/26.

9.2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver inclusão de outros locais de entrega, porém sempre dentro do limite geográfico do Município de São João da Boa Vista.

9.2.4. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela Detentora, para serem submetidos à apreciação do Departamento Requisitante, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela Detentora.

9.2.4.1. Os pedidos de prorrogação deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

9.2.4.2. Na análise da documentação apresentada, poderá o Departamento Requisitante solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

9.2.4.3. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

9.2.4.4. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

9.3. Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão entregues pela Detentora, adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/21 e os seguintes:

9.3.1. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;

9.3.2. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas;

9.3.3. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento.

9.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das cópias reprográficas da autorização de fornecimento.

9.4.1. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor responsável pelo recebimento.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Detentora regularize o erro.

9.6. Fica a cargo da Detentora as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9.7. Os produtos serão recebidos:

9.7.1. Provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências da Ata de Registro de Preços, e;

9.7.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes da Ata de Registro de Preços e demais anexos que integram o Edital da licitação 078/26.

9.7.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Detentora da Ata de Registro de Preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7.4. O atraso na substituição ou complementação dos produtos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação de penalidades.

9.7.5. Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da Detentora.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

9.7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da presente contratação.

9.7.8. No recebimento e aceitação do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as disposições do **Anexo I – Termo de Referência do edital da licitação 078/26** e, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. A Detentora apresentará, no ato de entrega dos produtos, a Nota Fiscal dos itens solicitados, a qual o Departamento Requisitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la e liquidá-la, ou rejeitá-la.

10.1.1. Para a emissão da Nota Fiscal serão considerados estritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela Detentora.

10.2. A Nota Fiscal não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à Detentora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 10.1 a partir da data de sua reapresentação.

10.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada e liquidada pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações do objeto.

10.3.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

10.3.2. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

10.4. Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação 078/26 e desta Ata de Registro de Preços.

10.5. Quando da emissão da nota fiscal, a Detentora deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO DE IRRF”, considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal nº 7.529, de 19 de outubro de 2023, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e respectivas alterações, em sendo necessário que a Detentora destaque a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observe o respectivo enquadramento legal de incidência, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda que estão dispensadas da retenção do IRRF, com o lançamento de informação no documento fiscal, com a inserção do referido enquadramento legal, bem como apresentação da declaração prevista no artigo 6º da IN RFB nº 1.234/12.

10.6. O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Ata de Registro de Preços.

10.7. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.8. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1. A Detentora se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as especificações e prazos, bem como atender as determinações legais e regulares do Departamento requisitante;

11.2. A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 11.2.1.** A Detentora é responsável integralmente em atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante;
- 11.3.** A Detentora é responsável por não contratar, durante a execução do objeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
- 11.4.** A Detentora é responsável por cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- 11.5.** A Detentora é responsável por efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.6.** A Detentora responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.7.** A Detentora é integralmente responsável para com a execução do objeto, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização do Contratante não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- 11.8.** A Detentora deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização;
- 11.9.** A Detentora obriga-se, ainda, a:
- 11.9.1.** Manter, durante a execução deste objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/21;
- 11.9.2.** Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- 11.9.3.** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 11.9.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula nona, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 11.9.5.** Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;
- 11.9.6.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Contratante, bem como seu descarregamento;
- 11.9.7.** Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer anormalidade, procedendo à substituição sempre que necessária;
- 11.9.8.** Firmar as contratações necessárias pelo preço registrado e nas condições da convocação;
- 11.9.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21;
- 11.9.10.** Garantir o cumprimento das disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 11.9.11.** Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do edital da licitação 078/26.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Das obrigações do Órgão Gerenciador

- 12.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.
- 12.2.** Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- 12.3.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

12.4. Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

12.5. Decidir pela prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, bem como realizar os procedimentos necessários à comprovação da vantajosidade.

12.6. Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

12.7. Conduzir, garantida a ampla defesa e o contraditório, os processos de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços.

12.8. Submeter à deliberação da autoridade competente:

a) Proposta de aplicação de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento desta ata de registro de preços;

b) Proposta de aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos das contratações decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;

c) Proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, resultante de infrações aos termos das contratações decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;

d) Proposta de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços;

e) Proposta de cancelamento e rescisão da ata de registro de preços.

12.9. Divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes.

Das Obrigações Comuns aos Órgãos Participantes e ao Órgão Gerenciador

12.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de Registro de Preços, termo de referência e os termos de sua proposta.

12.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.14. Efetuar os pagamentos à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.15. Propiciar acesso aos empregados da Detentora ao local determinado para a entrega.

12.16. Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora possa executar o objeto, por meio dos seus empregados, dentro das normas desta Ata de Registro de Preços.

12.17. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados pela Detentora.

12.18. Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.19. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções em virtude de infrações por parte da Detentora ocorridas nas suas respectivas contratações, observada a competência do Órgão Gerenciador quanto às sanções descritas nos subitens 13.2.2. e 13.2.3. desta Ata.

12.20. Encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

12.21. Informar ao órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar as contratações dela oriundas, bem como sobre as sanções aplicadas.

12.22. Assegurar que o objeto da contratação pretendida é compatível tecnicamente com o objeto desta ata.

12.23. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5. Prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.1.10. Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. impedimento de licitar e contratar;

13.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de reabilitação do licitante ou contratado, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 163 da referida Lei.

13.2.4. multas:

13.2.4.1. multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

13.2.4.2. multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2.4.3. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de sua inexecução total;

13.2.4.4. multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Contratante, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

13.2.4.5. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber a Ata de Registro de Preços e seus respectivos termos aditivos.

13.2.4.6. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total da Ata de Registro de Preços licitada ou celebrada.

13.2.4.7. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Detentora.

13.2.4.8. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o subitem 13.2.4.7.

13.2.4.9. Se os pagamentos devidos à Detentora forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.2.4.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Detentora ao Contratante, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.6.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.3. demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editalícios corrigidos após notificação.

13.7. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução da ata de registro de preços, bem como não causem prejuízos à Administração.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.2. a 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.5. a 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

13.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 7.587/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 14.1.1.** Descumprir ou cumprir de forma irregular as normas editalícias ou das demais cláusulas desta Ata de Registro de Preços;
- 14.1.2.** Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- 14.1.3.** Deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 14.1.5.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 14.1.6.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços;
- 14.1.7.** Declaração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Detentora;
- 14.1.8.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.9.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Contratante;
- 14.1.10.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 14.1.11.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- 14.1.11.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista no subitem anterior, caso a penalidade aplicada a Detentora não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 14.2.** A Detentora terá direito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:
- 14.2.1.** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos do Município por despesas efetivamente executadas;
- 14.2.2.** Na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, sem aplicação de penalidades.
- 14.2.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 7.587/23.
- 14.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de executar o objeto.
- 14.3.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.4.** Na hipótese de cancelamento do registro da Detentora, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.
- 14.5.** O cancelamento da ata será formalizado pelo Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 14.6.** O cancelamento da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14.7.** A ata poderá ser cancelada caso se constate que a Detentora mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, no Decreto Municipal nº 7.587, de 2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. Integram a esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação 078/26, propostas e anexos. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. A Detentora obriga-se a manter-se, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação 078/26, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma nos termos do artigo 142, inciso II do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou desta Ata de Registro de Preços, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de modo que as atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal da Ata de Registro de Preços obedecerão as disposições contidas no art. 147 do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

20.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4. A gestão da Ata de Registro de Preços procederá na forma do art. 144 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

20.5. Fica designado(a) o(a) Senhor(a) *****, portador(a) do CPF nº como **GESTOR(A)** e o(a) Senhor(a) *****, portador(a) do CPF nº como **FISCAL** desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços para o exercício de 2026 e 2027 serão suportadas



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São João da Boa Vista, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Vanderlei Borges de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

Representante legal

DETENTORA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo VI – Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos da Detentora:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade